



## ATA N.º 21/2025

### PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REFERENTE AO MANDATO 2025-2029, A REALIZAR NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2025 (CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 17H30)

Aos **dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
- 2 - *Intervenção dos Vereadores.* -----
- 3 - *Situação Financeira.* -----
- 4 - *Aprovação do Regimento da Câmara Municipal.* -----
- 5 - *Periodicidade das reuniões ordinárias do Executivo.* -----
- 6 - *Fixação do número de Vereadores em Regime de Permanência.* -----
- 7 – *Distribuição de Pelouros.* -----
- 8 – *Proposta de delegação e subdelegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e no âmbito da Contratação Pública.* -----
- 9 – *Designação de trabalhador e seu substituto, para secretariar as Reuniões de Câmara e prestar apoio à Assembleia Municipal.* -----
- 10 - *Proposta de definição de Objetivos Estratégicos do Município, Missão, Visão e Valores.* -----
- 11 - *Ratificação dos atos correntes e inadiáveis, do Senhor Presidente da Câmara, no período de gestão previsto na Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto.* -----
- 12 – *Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 2045 da Freguesia de Lorvão, 896 e 559 da Freguesia de Oliveira do*



Mondego, 806 da Freguesia de Figueira de Lorvão, 704 da Freguesia de S. Pedro de Alva, 2892 da Freguesia de Penacova, 862 da Freguesia de Friúmes e 169 da Freguesia de Carvalho. -----  
13 - Ratificação do despacho de decisão sobre pedido de Aprovação de Materiais PAM's 1, 2 e 3, no âmbito da empreitada "BNAUT - Apartamentos de Transição do Travasso" -----  
14 - Ratificação do despacho de decisão sobre pedido de Aprovação de Materiais PAM's 4 e 5, no âmbito da empreitada "BNAUT - Apartamentos de Transição do Travasso" -----  
15 - Ratificação do despacho de Aprovação do Anteprojeto para a Reabilitação de Habitação em São Paio do Mondego -----  
16 - Ratificação do despacho sobre a apresentação do Relatório Mensal n.º 10, da Fiscalização, relativo à obra "Construção e remodelação da rede de saneamento da freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase)" -----  
17 - Ratificação do despacho de aprovação do relatório mensal - setembro 2025 (4.º mês do contrato) - do acompanhamento e fiscalização da empreitada "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova" -----  
18 - Ratificação do despacho de aprovação dos Trabalhos Complementares e a minuta da adenda ao contrato da empreitada "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova" -----  
19 - Ratificação do despacho de aprovação o Anteprojeto para a Reabilitação de Habitação em Gavinhos. -----  
20 - Ratificação do despacho da tomada de decisão de adjudicação e aprovação da minuta, referente à empreitada "Reconstrução Reforço de Talude na EM535-1\_II (Estrada Rebordosa / Chelo). -----

## 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O Senhor Presidente da Câmara começou por dar as boas vindas ao Executivo Municipal, nesta primeira reunião do Mandato 2025-2029, que agora se inicia, em particular aos Senhores/as Vereadores/as Paulo Dias, Joana Henriques, Vítor Rafael Lotes e Vitor Cordeiro, eleitos pela primeira vez para este órgão autárquico. -----

Agradeceu a abertura dos Senhores Vereadores para realização da reunião um pouco fora do expediente, que se justifica pelo facto de na próxima semana acompanhar a CIM Região de Coimbra, numa visita ao estrangeiro. Leva na bagagem alguns assuntos relacionados com o Hotel de Lorvão, numa tentativa de encontrar investidores que pretendam alavancar o projeto juntamente com o atual promotor e ainda outra reunião, com potenciais investidores na área do turismo, em Penacova. Como a primeira reunião do Executivo teria de se realizar nos cinco dias posteriores à tomada de posse, foi consensual que decorresse no dia de hoje. -----



Deseja a todos um excelente mandato, manifestando total disponibilidade para qualquer para esclarecer dúvidas ou questões que considerem pertinentes, mormente aos Senhores Vereadores do Partido Socialista. -----

Sublinha que estão neste cargo de forma clara e transparente, para levar em frente esta missão, neste caso dos trabalhos da reunião do Executivo. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES. -----

**Senhor Vereador Paulo Manuel Almeida Dias Duarte** fez a seguinte intervenção: -----

Pela Confiança e Pelo Futuro de Penacova: Uma Oposição ao Serviço dos Municípios -----

É com o sentido de profunda responsabilidade e respeito democrático que iniciamos hoje o nosso mandato e a primeira reunião deste novo Executivo Municipal. -----

Em primeiro lugar, em nome do Partido Socialista e dos eleitores que representamos, endereçamos os nossos cumprimentos ao partido vencedor o PPD/PSD, reconhecendo a legitimidade do resultado eleitoral. -----

Os municíipes, no dia das eleições, atribuíram-nos papéis distintos, mas inseparáveis no quadro da governação democrática. -----

Ao PPD/PSD foi confiada a gestão; -----

Ao Partido Socialista, a quem não será atribuído qualquer pelouro executivo, foi-nos confiada a missão essencial de fiscalizar, propor e ser a voz ativa e credível de uma alternativa para o concelho.

A nossa presença neste Executivo Municipal não será de mera contestação estéril. Será, sim, guiada por um princípio fundamental: defender o nosso programa eleitoral e os interesses de todos os municíipes, sejam eles eleitores da maioria ou da oposição. -----

O nosso mandato assenta em dois pilares inabaláveis, tal como prevê o Estatuto do Direito de Oposição e, sobretudo, a nossa convicção política: -----

1. A Fiscalização e o Controlo da Ação do Executivo. -----

Esta será a nossa função primordial. Estaremos vigilantes e usaremos, de forma constante e fundamentada, o nosso Direito à Informação. Não o faremos por má-fé, mas por dever e transparência. -----

- Exigiremos e analisaremos minuciosamente os documentos, contratos, orçamentos e relatórios de execução. Os recursos do Município são sagrados e a sua gestão tem de ser transparente, eficiente e legal. -----



- A nossa crítica será sempre construtiva e fundamentada. Apontaremos falhas na execução do vosso programa quando for necessário, mas a crítica será baseada em factos, em dados e na legalidade, evitando sempre o ataque pessoal e improdutivo. -----

- Onde detetarmos irregularidades, má gestão ou falta de transparência, faremos a denúncia pública, usando a Assembleia Municipal e todos os meios ao nosso dispor, garantindo que os cidadãos estão informados sobre o destino dos recursos financeiros do Município. -----

## 2. A Afirmação e Defesa do Nossa Programa Eleitoral. -----

Não nos limitaremos a reagir. Viemos para esta Câmara com uma visão para o concelho e a nossa missão é trazê-la para o centro do debate e da decisão:-----

- Apresentaremos Propostas Alternativas. Quando considerarmos que a opção do Executivo não serve da melhor forma os interesses dos municíipes – seja no urbanismo, no ambiente, na educação, na Cultura ou Turismo, na Floresta ou Proteção Civil – apresentaremos as nossas próprias propostas de deliberação ou alterações, alinhadas com o programa que defendemos. -----

- Estaremos abertos ao Diálogo e à Negociação em temas estratégicos, como o Orçamento Municipal, Plano Diretor Municipal ou Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. O interesse do concelho exige que, em matérias cruciais, as forças políticas se sentem à mesa para construir soluções consensuais e duradouras. -----

- Usaremos a nossa voz para ter uma Ligação permanente com os Cidadãos, explicando as nossas posições e defendendo a nossa visão, dando voz àqueles que confiaram em nós para os representar.

A nossa atitude será de Oposição Responsável. -----

Saibam que apoiamos e votaremos favoravelmente todas as medidas do Executivo que considerarmos objetivamente benéficas para o desenvolvimento e bem-estar do concelho. O nosso "sim" será um reforço da imagem de uma força política séria, que não confunde a defesa do nosso programa com oposição sistemática. -----

No entanto, o nosso foco estará nas áreas mais sensíveis para a população – Rede de saneamento, águas, ambiente, recolha de resíduos sólidos (gestão, reciclagem e triagem de lixo doméstico/industrial), gestão da floresta ou sistema de emergência e proteção civil – e no acompanhamento rigoroso do cumprimento das grandes promessas que vos levaram à vitória. -----

Entendemos o exercício da oposição não apenas como um mandato de fiscalização, mas como uma preparação para o futuro. Trabalharemos incansavelmente para consolidar a nossa imagem como uma alternativa credível de governação, demonstrando competência e liderança. -----



Esperamos da vossa maioria o pleno respeito pelos nossos direitos, o acesso à informação de forma atempada e o reconhecimento do nosso papel como peça essencial da democracia municipal. -----

O nosso único objetivo é o progresso do nosso concelho e a melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes. É por eles, e com eles, que aqui estamos. -----

Declaro, assim, o compromisso da bancada do Partido Socialista: ser uma força ativa, construtiva e rigorosa, sempre Pela Confiança e Pelo Futuro do Concelho de Penacova.-----

Na segunda parte da sua intervenção remete para questões/preocupações, que que gostariam de ver esclarecidas numa próxima reunião: -----

- Cronograma financeiro/execução da obra de beneficiação do Pavilhão Aniceto Simões – Obra PRR, evidenciando eventuais desvios; -----

- ii) Cronograma financeiro/execução da obra de beneficiação dos Edifícios da Escola Secundária – Obra PRR, evidenciando eventuais desvios; -----

- iii) Acesso ao(s) relatório(s) do(s) briefing(s) e análise(s) e respetivas conclusões, propostas de melhoria dos simulacros do Projeto Aldeia Segura no Chainho, Ribeira, Hombres e Lufreu.-----

Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças(Threats) -----

- iv) Relatório do estudo da envolvente da encosta a montante do deslizamento de terras que levou ao corte da Estrada Nacional na Zona designada por “Raposeiras”, bem como das conclusões sobre a origem e causa deste deslizamento e das medidas tomadas para evitar deslizamentos noutras zonas desta estrada EN 235.-----

- v) Considerando a recente visita do Ministro das Infraestruturas, Miguel Pinto Luz, ao concelho de Penacova e a ausência de um compromisso claro quanto à continuidade das obras de duplicação de faixas do IP3 na sua totalidade, designadamente no troço entre Coimbra e Penacova: -----

Quais as diligências e medidas concretas que o Executivo Municipal tenciona implementar de imediato para a defesa intransigente dos interesses de Penacova neste processo crucial?-----

#### **Senhora Vereadora Joana Margarida Duarte Henriques-----**

Reiterou a intervenção do seu colega, que é conjunta, e referiu que nesta caminhada, no seu caso uma experiência nova, também tem o intuito de fazer o melhor por todos os penacovenses, pela sua terra, e colaborar no que for possível.-----

**Senhor Vereador Vítor Rafael Silva Lopes**

Apresentou uma saudação inicial ao Senhor Presidente da Câmara, subscrevendo, na íntegra, as palavras do Senhor Vereador Paulo Dias, no sentido de que vão procurar colaborar, de forma construtiva e empenhada, para melhor servir o interesse do município e dos cidadãos de Penacova. --

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**

Também deu as boas vindas aos colegas do Executivo, que pela primeira vez se encontram em funções, desejando-lhe um mandato profícuo, certo de que se irão mover por um objetivo comum – governar para todos, independentemente da força política de cada um, melhorando a qualidade de vida da comunidade que os elegeu. -----

Acredita que será um mandato de desenvolvimento para o concelho, tal como aconteceu nos últimos quatro anos, em prol de todos os penacovenses. -----

**Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues**

Saudou os novos colegas do Executivo, deixando ainda uma palavra de reconhecimento e respeito aos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, convicta de que um bom governo se faz também de uma boa oposição, sendo um lugar que muito respeita e que também já ocupou. -----

Acredita que vão ter uma postura de estreita colaboração e trabalho, em prol do interesse do concelho de Penacova. -----

Deixa ainda uma palavra de atenção à Rosa e à Patrícia, que vão acompanhar as reuniões neste próximo mandato. Destaca particularmente a Rosa Henriques, que acompanha estas reuniões há mais de 25 anos. Um trabalho exigente, de muita concentração, e, portanto, também merecem ambas este respeito e consideração. -----

Por último, uma palavra ao colega Vereador Vítor Cordeiro, desejando que seja feliz nesta casa, que também é sua.-----

**Senhor Vereador Vítor Manuel Cunha Cordeiro**

Após cumprimentar todos os presentes, felicitou a bancada do PS pela sua eleição, na expectativa de que o trabalho conjunto seja produtivo. Da parte da bancada do PSD expressa o seu agradecimento e espera ser bem acolhido nesta equipa já constituída, garantido que tudo fará para ir ao encontro das expectativas aquando do convite que lhe formularam. -----



Nesse seguimento disse que o seu propósito é dar continuidade ao trabalho que fez na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, durante 20 anos, onde julga ter dado o melhor para o desenvolvimento daquela freguesia. Agora de uma forma mais genérica e contribuindo para um concelho melhor, garante que está empenhado nesse objetivo, agradecendo a confiança depositada.-----

### **3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31/10/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 4.943.021,17 (quatro milhões, novecentos e quarenta a três mil, vinte e um euros e dezassete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 4.453.800,06 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos euros e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 489.221,11 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e um euros e onze cêntimos).-----

### **4 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.-----**

#### **Senhor Presidente da Câmara -----**

Expôs que o Regimento da Câmara Municipal não sofreu grandes alterações em relação ao que tem sido prática nos últimos anos, estabelecendo os princípios fundamentais, a periodicidade, as reuniões extraordinárias, a distribuição a todos os membros da documentação, preferencialmente por via eletrónica. -----

Foi consensual adotar esta metodologia e, eventualmente, no futuro, criar uma plataforma informática, onde serão colocados todos estes documentos. -----

### ***REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA -----***

#### ***Preâmbulo-----***

*Em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se o presente regimento, que vem regulamentar os princípios fundamentais das reuniões da Câmara Municipal de Penacova, tendo o mesmo sido aprovado na sua reunião de*

#### ***Artigo 1.º - Reuniões ordinárias-----***



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- 1 - As reuniões da Câmara Municipal realizam-se, habitualmente, na Casa das Artes Martins da Costa, podendo realizar-se noutro local, quando assim for deliberado. -----
- 2 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na primeira reunião da Câmara Municipal, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado. -----
- 3 - A deliberação tomada pela Câmara Municipal definindo a periodicidade, dia e horas certos das reuniões ordinárias é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal. -----
- 4 - As reuniões ordinárias terão início à hora que fixar fixada nos termos do n.º 2 e final após a conclusão dos trabalhos. -----

5 - Quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os Vereadores, com dois dias de antecedência, preferencialmente por comunicação eletrónica e publicitadas através de edital. -----

#### **Artigo 2.º - Convocação das reuniões extraordinárias** -----

- 1 - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique os assuntos a serem tratados. -----
- 2 - As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, por protocolo e publicitadas através de edital que deve constar no sítio da Internet do município. -----
- 3 - O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento referido no n.º 1 deste artigo. -----
- 4 - Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião, só podendo a Câmara Municipal deliberar sobre tais assuntos. -----

#### **Artigo 3.º - Reuniões públicas** -----

- 1 - A primeira reunião de cada mês é pública. -----
- 2 - A Câmara Municipal pode deliberar a realização de outras reuniões públicas. -----
- 3 - A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião. -----

#### **Artigo 4.º - Direção dos trabalhos** -----



1 - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações. -----

2 - O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião. -----

3 - Na falta ou impedimento do Presidente, dirigirá a reunião o Vice-Presidente. -----

4 - Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição. -----

#### **Artigo 5.º - Ordem do dia** -----

1 - A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro da Câmara Municipal, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado ao Presidente, por escrito, com uma antecedência mínima de: -----

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias; -----

b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias. -----

2 - A ordem do dia é entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data de início da reunião. -----

3 - Juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados os documentos que, pela sua extensão e natureza, careçam de uma análise mais demorada, de modo a habilitar os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes. -----

4 - Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que, por razões de natureza técnica, de confidencialidade ou outra, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência sobre a data indicada para a reunião. -----

5 - O envio da ordem do dia, bem como dos documentos referidos no n.º 3 do presente artigo deverá ser efetuado, preferencialmente, por via eletrónica. -----

6 - Nas reuniões da Câmara Municipal só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião. -----

#### **Artigo 6.º - Quórum** -----



1 - A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria legal dos seus membros. -----

2 - Se, trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata. -----

3 - Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, será convocada com, pelo menos, três dias de antecedência, por meio de edital e, preferencialmente, por via eletrónica. -----

#### **Artigo 7.º - Períodos das reuniões** -----

1 - Em cada reunião ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia”, um período de “Ordem do Dia” e, quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção do Público”. -----

2 - Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”. -----

#### **Artigo 8.º - Período de antes da ordem do dia** -----

1 - O período de “Antes da Ordem do Dia” destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para o município e terá a duração máxima de sessenta minutos. -----

2 - Neste período, o Presidente dará conhecimento do expediente, nomeadamente: -----

a) Da correspondência de interesse para o Município e para a Câmara Municipal; -----

b) De qualquer pedido de informação solicitado por qualquer membro do órgão executivo em reunião anterior, bem como da respetiva resposta; -----

c) De qualquer decisão do Presidente, assim como de qualquer facto ou situação que interesse à Câmara Municipal tomar conhecimento; -----

3 - Neste período, a mesa realizará ainda os seguintes procedimentos: -----

a) Resposta às questões anteriormente colocadas pelo público, na reunião pública mensal da Câmara Municipal, que não tenham sido esclarecidas no momento próprio; -----

b) Apreciação e votação da ata da reunião anterior. -----

4 - A cada Vereador será atribuído um período de cinco minutos para, designadamente, formular pedidos de informação e esclarecimentos, apresentar requerimentos, moções, recomendações e protestos, bem como para debater as informações recebidas. -----

5 - Poderá haver cedências de tempo entre os Vereadores. -----



6 - O período restante é destinado à prestação de informações e esclarecimentos pelo Presidente ou por quem ele indicar. -----

**Artigo 9.º - Período da Ordem do Dia** -----

1 - O Período da “Ordem do Dia” destina-se à apreciação e votação das propostas relativas aos assuntos constantes da ordem do dia. -----

2 - No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos. -----

3 - Até à votação de cada proposta, podem ser apresentadas sobre o mesmo assunto propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente sequencialmente discutidas e votadas. -----

4 - Os subscritores de cada proposta dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto. -----

5 - O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. -----

6 - Havendo várias propostas de deliberação sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a reunião pelo período máximo de dez minutos antes da votação. -----

7 - Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes. -----

**Artigo 10.º - Período de Intervenção do Público** -----

1 - Período de “Intervenção do Público” tem a duração de trinta minutos. -----

2 - Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar. -----

3 - O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 do presente artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão. -----

4 - As questões colocadas pelo público devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e serão respondidas por este ou por um Vereador a quem o Presidente o solicite. -----

5 - As intervenções serão interrompidas pelo Presidente da Câmara no caso de os municípios colocarem assuntos estranhos às competências do órgão executivo ou de utilizarem termos, expressões ou gestos considerados ofensivos da honra ou consideração dos membros do executivo. -



6 - Durante o decurso da reunião, o público presente não deverá entrar em diálogo nem entre si nem com nenhum membro da Câmara Municipal. -----

7 - A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob pena de poder ser aplicada coima prevista e punida nos termos do n.º 5 do mesmo artigo. -----

#### **Artigo 11.º - Pedidos de informação e esclarecimentos -----**

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara Municipal devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas. -----

#### **Artigo 12.º - Exercício de direito de defesa -----**

1 - Sempre que um membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos. -----

2 - O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos. -----

#### **Artigo 13.º - Protestos -----**

1 - A cada membro da Câmara Municipal, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto. -----

2 - A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos. ---

3 - Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas. -----

4 - Não são admitidos contraprotestos. -----

#### **Artigo 14.º - Votação -----**

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria, e votando o Presidente em último lugar. -

2 - Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto. -----

3 - Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. -----



Câmara Municipal de Penacova

4 - Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal. -----

5 - Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----

#### **Artigo 15.º - Declaração de voto** -----

1 - Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem. -----

2 - Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte. -----

3 - Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

#### **Artigo 16.º - Recursos** -----

1 - Os recursos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serão incluídos na ordem do dia referente à primeira reunião que se realizar após a sua interposição, desde que tal ocorra com a antecedência mínima de oito dias úteis ou, na reunião seguinte se assim não suceder, devendo, em qualquer caso, ser objeto de apreciação pela câmara municipal no prazo máximo de trinta dias após a sua receção. -----

2 - Quando o recurso tiver a inoportunidade ou inconveniência por fundamento, deve o autor da prática do ato defender, por escrito, a sua decisão. -----

#### **Artigo 17.º - Faltas** -----

1 - As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificaram. -----

2 - A apreciação das justificações compete à Câmara Municipal. -----

#### **Artigo 18.º - Preenchimento de vagas** -----

1 - As vagas ocorridas na câmara municipal são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga. -----

2 - Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação. -----



#### **Artigo 19.º - Impedimentos e suspeções**

- 1 - Nenhum membro da câmara municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 2 - A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 3 - Os membros da câmara municipal devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 - À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 74.º e 75.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

#### **Artigo 20.º - Atas**

- 1 - De cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
- 2 - A requerimento dos membros da Câmara que ficarem vencidos na deliberação, deverá ainda ser registada na ata o sentido do respetivo voto e as razões que o justifiquem.
- 3 - Das atas deverão também constar uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.
- 4 - As atas são lavradas, sempre que possível, por um trabalhador da autarquia designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
- 5 - As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
- 6 - As deliberações do órgão só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.



7 - As atas das reuniões são arquivadas em pasta própria na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sendo as mesmas encadernadas no final de cada ano civil e mantidas em arquivo naquela mesma Secção. -----

8 – Sem prejuízo do número anterior, as atas serão ainda digitalizadas e arquivadas em suporte digital.-----

9 - Logo que aprovadas, as atas da Câmara Municipal serão remetidas à Assembleia Municipal e disponibilizadas na página eletrónica do Município. -----

10 - As reuniões terão gravação áudio, a qual servirá para apoio exclusivo à elaboração da ata e, quando necessário, à clarificação de algum assunto que suscite dúvidas. -----

11 - Em caso de dúvida aquando da leitura da ata, antes da sua votação, reunir-se-ão os membros da Câmara Municipal, bem como a pessoa designada para secretariar a reunião deste órgão, a fim de ser verificada a necessidade de proceder a alterações. -----

12 - A gravação referida no n.º 10 anterior será destruída pelo Presidente da Câmara Municipal após a leitura e aprovação da ata da reunião correspondente. -----

13 - O suporte áudio será guardado, devidamente acondicionado, em local reservado, na Câmara Municipal, até à data da sua destruição. -----

#### **Artigo 21.º - Distribuição das deliberações-----**

1 - Os originais das deliberações são arquivados em pastas próprias sob a designação “Minutas de Atas”, na Divisão Administrativa e Financeira, sendo encaminhados para o arquivo geral no final de cada ano civil. -----

2 - As cópias das deliberações, bem como dos documentos que as acompanham são distribuídas, no prazo máximo de dois dias úteis, pela Divisão Administrativa e Financeira aos respetivos gabinetes, divisões ou setores emissores e/ou que tenham a gestão dos procedimentos, e são enviadas para conhecimento, através de correio eletrónico, a outros serviços que possam ter interesse acessório ou instrumental no seu conhecimento. -----

3 - Compete a cada serviço emissor notificar os interessados sobre as deliberações tomadas pela Câmara Municipal. -----

#### **Artigo 22.º - Publicidade das deliberações-----**

As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas nos termos do estabelecido no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



#### **Artigo 23.º - Direito subsidiário**

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regimento, aplica-se o regime constante do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos na redação em vigor.

#### **Artigo 24.º - Entrada em vigor**

O presente Regimento da Câmara Municipal de Penacova entrará em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal.

#### **5 - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO.**

Depois de debatido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a periodicidade das reuniões ordinárias do órgão executivo municipal seja quinzenal, tendo lugar às 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> terças feiras de cada mês, pelas 15H00, na Casa das Artes Martins da Costa.

Mais deliberou que a reunião pública mensal se realize na primeira reunião de cada mês, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do referido diploma legal.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos do da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação tomada proveniente da presente proposta deve ser publicitada por meio de edital, bem como, no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.

#### **6 - FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA.**

### **PROPOSTA**

#### **Fixação de segundo e terceiro Vereadores a Tempo Inteiro e Meio Tempo**

As responsabilidades, cada vez mais complexas e acrescidas, atribuídas ao Município, e as competências da Câmara Municipal, exigem um cuidadoso acompanhamento e coordenação por parte do Executivo Municipal.



Neste âmbito, aos Vereadores de regime a tempo inteiro e meio tempo serão atribuídas funções e competências específicas de modo a permitir um cabal desempenho e uma eficaz prossecução da causa pública. -----

No uso da competência própria, que me é conferida pelo nº 3 do artigo 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, nomeei a Vereadora **Magda Alexandra Maia Rodrigues**, como Vice-Presidente. -----

Assim, justifica-se a fixação de mais dois Vereadores, pelo que, nos termos do nº 2 do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, **proponho que seja fixado** em três o número de Vereadores em que dois são a tempo inteiro e um a meio tempo. -----

De acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara, designou como Vice-Presidente, a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, fixar em três o número de Vereadores em que dois são a tempo inteiro e um a meio tempo. -----

## **7 - DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS.** -----

O **Senhor Presidente da Câmara** deu conhecimento da distribuição de Pelouros, no uso da faculdade que me confere o artigo 36º, conjugado com o plasmado no artigo nº 23, nº 2, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixo e distribuo os seguintes Pelouros:-----

**No Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra:** -----

- Administração Geral -----
- Relação externas e comunicação -----
- Participação em organizações/empresas-----
- Cooperação internacional, internacionalização e geminações -----
- Cultura, património e associativismo cultural -----
- Turismo-----
- Emergência e proteção civil-----
- Sustentabilidade, energia e clima-----

**Na Vice-Presidente e Vereadora a Tempo Inteiro, Magda Alexandra Maia Rodrigues:** -----

- Recursos Humanos e bem estre organizacional-----
- Apoio jurídico e contraordenações -----



- Fiscalização -----
- Transparéncia e auditoria interna-----
- Atendimento ao município-----
- Defesa do consumidor/provedoria-----
- Juventude, associativismo juvenil e voluntariado-----
- Desporto e associativismo desportivo-----
- Praias fluviais-----
- Coesão social, cidadania e igualdade -----
- Saúde e segurança-----
- Toponímia e numeração de polícia-----

**No Vereador a Meio Tempo, Carlos Manuel Santos Sousa:** -----

- Ação social e habitação social-----
- Clube sénior-----
- Educação e formação -----
- Projetos e fundos europeus -----
- Apoio ao investidor/empreendedorismo-----
- Parques empresariais -----
- Economia, contabilidade e finanças-----

**No Vereador a Tempo Inteiro, Vitor Manuel Cunha Cordeiro:** -----

- Informática, comunicações, digitalização, inovação e tecnologia-----
- Relação com freguesias e eleitos locais -----
- Gestão do espaço público e cemitérios -----
- Mobilidade, transportes e vias municipais -----
- Gestão urbanística -----
- Planeamento territorial -----
- Reabilitação urbana e habitação-----
- Cadastro e informação Geográfica -----
- Ambiente e biodiversidade -----
- Água e saneamento básico -----
- Agricultura e florestas-----
- Bem-estar animal (serviço veterinário) -----

Mais determino que o presente despacho produza efeitos à data de 02 de novembro de 2025. -----



O Executivo tomou conhecimento da distribuição de pelouros. -----

**8 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.** -----

**PROPOSTA**

A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignada na Constituição da República Portuguesa, aqui se prevendo alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso daquele ato de delegação, nomeadamente *evitar a desburocratização e aproximar os serviços das populações* (art. 267.º) e o *dever da celeridade*, contemplado no artigo 59.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, as seguintes competências, previstas no n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, nomeadamente as previstas nas alíneas d), f), g), h), I), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz) e bbb), bem como a prevista na al. b) do artigo 39.º, que a seguir se especificam: -----

- Do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
  - d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
  - f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
  - g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
  - h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
  - I) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
  - q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----



- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----



II) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----  
mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----  
nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----  
qq) Administrar o domínio público municipal; -----  
rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----  
ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----  
tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----  
uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----  
ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----  
xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----  
yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----  
zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----  
bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----  
- Da al. b) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----  
b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----  
- Acresce ainda a competência para emitir pareceres sobre a localização de empreendimentos de diversa natureza, nos termos previstos em regimes legais específicos.-----

Mais se propõe, de acordo com o disposto no artigo 34.º, n.º 1 e no artigo 36.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal autorize o Presidente da Câmara a poder subdelegar em qualquer dos Vereadores, quando permitido, as competências que ora lhe são delegadas.-----

Pretende-se que a presente proposta de delegação e subdelegação de competências seja válida até ao final do mandato, excetuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação, quer da composição do órgão executivo.-----



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação e subdelegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A delegação de competências o âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e no âmbito da Contratação Pública, será objeto de deliberação na próxima reunião do Executivo. -----

**9 - DESIGNAÇÃO DE TRABALHADOR E SEU SUBSTITUTO, PARA SECRETARIAR AS REUNIÕES DE CÂMARA E PRESTAR APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**

**DESPACHO**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe no seu artigo 57º, n.º 2 que as atas das reuniões da Câmara Municipal são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito. -----

Assim, considerando que no dia dois de novembro de dois mil e vinte e cinco se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Penacova, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia doze de outubro, para o quadriénio 2025/2029, iniciando-se agora um novo mandato autárquico. -----

**DESIGNO -----**

A Assistente Técnica, Rosa Maria Martins Henriques, para lavrar as atas das Reuniões de Câmara, a qual, nas suas ausências e impedimentos deverá ser substituída pela Assistente Técnica, Patrícia Carvalho Rodrigues. -----

Este despacho produz efeitos a partir da presente data, inclusive. -----

**PROPOSTA**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “A assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.”----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal afete a Assistente Técnica, Rosa Maria Martins Henriques, do mapa de pessoal desta autarquia, para prestar serviço de apoio à Assembleia Municipal, a qual, nas suas ausências e impedimentos deverá ser substituída pela Assistente Técnica, Patrícia Carvalho Rodrigues. -----

O Executivo deliberou, deliberou, por unanimidade, designar os trabalhadores Rosa Maria Martins Henriques, Assistente Técnica, para secretariar as Reuniões de Câmara e prestar apoio à



Assembleia Municipal, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos por Patrícia Carvalho Rodrigues, Assistente Técnica. -----

## **10 - PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, MISSÃO, VISÃO E VALORES.**

### **Proposta**

#### **Missão** -----

A Câmara Municipal de Penacova tem por missão planear, organizar e implementar políticas municipais conducentes ao desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, criando competitividade territorial, promoção da qualidade de vida, e, simultaneamente, prestar um serviço de qualidade aos seus munícipes. -----

#### **Visão** -----

A Câmara Municipal de Penacova cumpre a sua missão com o propósito de construir um concelho dinâmico, inovador e solidário, equitativo, preparado para alcançar os desafios da competitividade e da modernidade, no quadro de um desenvolvimento sustentável. -----

#### **Valores** -----

Para prosseguir esta visão, a Câmara Municipal de Penacova pauta a sua atuação pelos seguintes valores:-----

**Foco no cidadão/município** – compromisso ético e sério para com a satisfação dos nossos munícipes; -----

**Competitividade** - maximizar e otimizar fatores que potenciem, em simultâneo e de uma forma sustentada, a inclusão social, o crescimento económico, a modernidade e a inovação; -----

**Coesão** - adotar medidas organizacionais fomentadoras de rigor, equidade social e económica, passíveis de minorar e evitar todo o tipo de assimetrias, nomeadamente as territoriais; -----

**Qualidade e Serviço Público** - adotar uma gestão orientada para o cidadão, empenhando-se em melhorar continuamente o serviço prestado e promovendo o aumento da produtividade dos serviços; -

**Eficiência e eficácia** - Cumprir as suas responsabilidades e alcançar os seus objetivos gerindo de forma correta os recursos disponíveis; -----

**Transparência** - informar e prestar contas da sua atividade, monitorizar e avaliar o seu desempenho e submeter-se à apreciação externa, das entidades fiscalizadoras e dos cidadãos; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



**Participação e inclusão** - Privilegiar a participação de todos os segmentos da sociedade numa lógica de inclusão, capacitando a sociedade para a convivência de todas as pessoas na realização dos seus direitos, liberdade e potencialidades; -----

**Liderança** - Liderar é fazer um exercício constante de escuta ativa e granjear recursos para dar respostas com assertividade e empatia e em espírito colaborativo; -----

**Equidade** - Todas as atuações serão assumidas com a máxima isenção e justiça; -----

**Humanismo** - Potenciamos a diferença como forma de enriquecimento do trabalho em equipa, respeitando a diversidade; -----

**Sustentabilidade** - suprir as atuais necessidades sem nunca comprometer o futuro das gerações vindouras. -----

#### **Objetivos Estratégicos do Município de Penacova**-----

**OE1** – Reforçar a qualidade, a eficiência e a eficácia da autarquia, tornando o serviço público mais célere, ágil, simples, adequado, disponível e acessível e, bem assim, promover a constante qualificação e modernização dos serviços públicos para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes. -----

**OE2** – Captar proactivamente investimentos para o concelho que melhorem a empregabilidade dos munícipes e potenciar o desenvolvimento socioeconómico local, fomentando o empreendedorismo e a dinamização da economia. -----

**OE3** – Desenvolver e consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais nas áreas da educação, cultura, desporto e ação social, do turismo, cidadania e igualdade, da economia local e da promoção do Concelho; -----

**OE4** – Melhorar a prestação de informação, a transparência da ação dos serviços e a possibilidade de acesso aos serviços públicos; -----

**OE5** – Reforçar a coesão dentro da organização, desenvolvendo e partilhando atitudes que permitam enfrentar desafios, mudanças, dificuldades, fortalecendo o crescimento interno e potenciando políticas públicas promotoras da igualdade e coesão social; -----

**OE6** – Otimizar os instrumentos, mecanismos, métodos e processos de captação das receitas e diminuição da despesa visando garantir uma gestão autárquica eficaz e financeiramente sustentável, tendo como finalidades o fomento da qualidade da governação autárquica e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Munícipes; -----



**OE7-** Melhoria da qualidade de vida dos municíipes, promovendo um serviço e espaço públicos de qualidade garantindo a inclusão, a igualdade, a integração, a solidariedade e o bem-estar social; -----

**OE8 –** Consolidar a qualidade das políticas públicas ambientais e das ações no âmbito promotoras do desenvolvimento sustentável do município. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a definição de Objetivos Estratégicos do Município, Missão, Visão e Valores, conforme consta do mesmo documento.-----

#### **11 - RATIFICAÇÃO DOS ACTOS CORRENTES E INADIÁVEIS, DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NO PERÍODO DE GESTÃO PREVISTO NA LEI N.º 47/2005 DE 29 DE AGOSTO.**

Presente ao Executivo a listagem de atos, decisões ou autorizações da competência da Câmara Municipal e despachos pelo Senhor Presidente da Câmara, no período de gestão corrente, e sujeitos a ratificação do novo Executivo: -----

- Relação das requisições/aquisições correntes e inadiáveis efetuadas ao abrigo do artigo n.º 2 da Lei n.º 47/2005, de 29/08; -----
- Relação dos compromissos assumidos; -----
- Relação dos pagamentos efetuados no período de gestão corrente; -----
- Alteração n.º 25 ao Orçamento da Despesa de 2025; -----
- Solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato-programa “Reabilitação Interior do Edifício dos Paços do Concelho”; -----
- Licenças emitidas; -----
- Atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística (processos de obras particulares). -----

#### **Senhor Vereador Vítor Rafael Silva Lopes -----**

Solicitou informação em relação à alteração orçamental, incluída nestes documentos, que foi devidamente esclarecida pelo Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa. -----

Face aos documentos apresentados o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, ratificar dos atos correntes e inadiáveis, do Senhor Presidente da Câmara, no período de gestão previsto na Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto, cuja relação fica anexa à presente ata fazendo parte integrante da mesma. -----



Abstiveram-se os Senhores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte; Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes. -----

**12 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS nºs 2045 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, 896 E 559 DA FREGUESIA DE OLIVEIRA DO MONDEGO, 806 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, 704 DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, 2892 DA FREGUESIA DE PENACOVA, 862 DA FREGUESIA DE FRIÚMES E 169 DA FREGUESIA DE CARVALHO.** -----

**Senhor Vereador Vítor Rafael Silva Lopes** -----

Questionou se existe alguma base de dados com determinadas características, que descrimina. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** respondeu que as transações ficam registadas, mas não existe uma base de dados tão específica, em que seja possível descortinar todas as questões expostas pelo Senhor Vereador.-----

A este propósito, o **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa** referiu que quando o Município se propõe adquirir um imóvel não depende de negociação de mercado. É necessário fazer uma avaliação, por um perito da lista e é com base nessa avaliação que pode fazer a aquisição do imóvel.

Ou seja, o facto de o Município, ter uma base de dados com um valor de mercado, não permite fixar o preço, sendo diferente no caso dos particulares, que podem negociar.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os nºs 2045 da Freguesia de Figueira de Lorvão, 896 e 559 da Freguesia de Oliveira do Mondego, 806 da Freguesia de Figueira de Lorvão, 704 da Freguesia de S. Pedro de Alva, 2892 da Freguesia de Penacova, 862 da Freguesia de Friúmes e 169 da Freguesia de Carvalho. -----

**13 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE DECISÃO SOBRE PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS PAM'S 1, 2 E 3, NO ÂMBITO DA EMPREITADA “BNAUT - APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DO TRAVASSO”** -----

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 23106, de 02/10/2025, no movimento 7 do referido documento, a 09/10/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal:



*“Aprovados os materiais, PAMs 1, 2 e 3, nas condições estabelecidas pela Fiscalização. Dar-se conhecimento ao cocontratante. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação.”-----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

#### **14 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE DECISÃO SOBRE PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS PAM'S 4 E 5, NO ÂMBITO DA EMPREITADA “BNAUT - APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DO TRAVASSO” -----**

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 23159, de 03/10/2025, no movimento 3 do referido documento, a 07/10/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:

*“Face ao exposto, aprovo os materiais, PAMs 4 e 5, nas condições estabelecidas pela Fiscalização. Deverá dar-se conhecimento da decisão ao cocontratante. Remeta-se o assunto à Câmara Municipal para ratificação.”-----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

#### **15 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO PARA A REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO EM SÃO PAIO DO MONDEGO.-----**

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Ressalvou, relativamente a este processo, que esta obra não se enquadra no projeto de Habitação a Custos Acessíveis, mas sim ao abrigo do 1.º Dto. -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** completou esclarecendo que quando se faz a reabilitação de uma habitação enquadrado no 1º Dtº, é necessário ter uma família identificada para a ocupar. A casa é ocupada para uma determinada tipologia de família.-----

Quando se faz uma reabilitação para Habitação a Custos Acessíveis, é o IHRU que faz essa gestão e não se sabe, à partida, qual a família que vai ocupar essa casa. -----



No documento interno registado no Mydoc n.º I – 24226, de 13/10/2025, no movimento 4 do referido documento, a 23/10/2025, consta o seguinte despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal: -----

*"Face ao exposto, aprove-se o Anteprojeto para a Reabilitação de Habitação em São Paio do Mondego, nas condições estabelecidas na informação técnica. Dê-se conhecimento ao cocontratante referindo que poderá faturar o valor de 2.922,00€ + IVA a 23%. Tendo em consideração que estamos no período de gestão limitada dos órgãos das Autarquias locais, conforme previsto no nº2 do artigo 1º da Lei nº47/2005, de 29 de agosto, a decisão tomada deverá ficar sujeita a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, conforme previsto no nº2 do artigo 3º da Lei nº47/2005, de 29 de agosto. Informo ainda que a decisão tomada deve fazer referência expressa à precariedade legalmente estabelecida."* -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

#### **16 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO SOBRE A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL N.º 10, DA FISCALIZAÇÃO, RELATIVO À OBRA “CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)” -----**

**Senhor Vereador Vítor Rafael Silva Lopes** -----

Solicitou informação acerca da saúde financeira da empresa que executa esta obra. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que desconhece a atual situação financeira da empresa, contudo a obra estará praticamente concluída, para ser entregue dentro em breve. -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** acrescentou que relativamente à questão da obra de saneamento em Figueira de Lorvão, já houve inclusive uma vistoria, para ser entregue. Nessa ocasião foram detetadas duas ou três anomalias, relacionadas com o abatimento da vala e neste momento a empresa encontra-se a fazer essa repavimentação, que é visível no terreno, para depois fazer o auto de receção definitivo da obra. -----

Quanto à saúde financeira das empresas, esclareceu que quando se adjudica um concurso público, as empresas obrigam-se a entregar um conjunto de documentos, nomeadamente garantia da obra, entre outros. São todos esses documentos que fundamentam a execução do contrato e garantem a



condição financeira da empresa, sendo que o Município não é propriamente uma entidade fiscalizadora em termos financeiros.-----

Há um conjunto de documentação que obrigatoria aquando do concurso público, da responsabilidade da empresa, que permite a celebração do contrato. Todas estas empresas preencheram os requisitos necessários para a execução dos respetivos contratos.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que a obra de saneamento de Figueira de Lorvão não é um projeto PRR, mas um financiamento do 2030, que tem corrido bem e está praticamente concluída. ----

Realizam reuniões periódicas com as empresas sobre o andamento e fiscalização das obras e neste caso não houve grandes sobressaltos. -----

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 23416, de 07/10/2025, no movimento 3 do referido documento, a 10/10/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -

*"Face ao exposto, aprove-se o 10.º relatório mensal - setembro 2025 - do acompanhamento e fiscalização da obra Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase). Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação."* -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte; Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes. -----

#### **17 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL - SETEMBRO 2025 (4.º MÊS DO CONTRATO) - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA”-----**

O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que relativamente a esta obra de facto existe alguma preocupação em relação aos prazos. É uma obra do PRR, que não realidade não está a decorrer ao ritmo desejado e nas reuniões periódicas tem alertado para este facto, na tentativa de ultrapassar problemas e avançar com o cronograma da obra que está atrasado. -----



**Senhor Vereador Paulo Manuel Almeida Dias Duarte -----**

Partilha da mesma opinião, e nesse sentido solicita o cronograma financeiro/execução da obra de beneficiação, quer do Pavilhão Aniceto Simões, obra PRR, bem como da obra de beneficiação dos Edifícios da Escola Secundária, também obra do PRR, para tentarem perceber o grau de risco eminente, que pode provocar uma grande derrapagem, quer em termos de execução da obra, quer em termos de financiamento destes dois investimentos avultados. -----

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 24749, de 22/10/2025, no movimento 3 do referido documento, a 24/10/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -

*"Face ao exposto, aprovo o relatório mensal. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação."* -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte; Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes. -----

**18 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA"** -----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----

**19 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO O ANTEPROJETO PARA A REabilitação de habitação em gavinhos.** -----

**Senhor Presidente da Câmara**

Ressalvou, relativamente a este processo, que esta obra não se enquadra no projeto de Habitação a Custos Acessíveis, mas sim ao abrigo do 1.º Dto. -----

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 24833, de 24/10/2025, no movimento 3 do referido documento, a 27/10/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----



*“Face ao exposto, aprove-se o Anteprojeto para a Reabilitação de Habitação em Gavinhos e dar continuidade para a fase seguinte, 3ª Fase - Projeto de Execução, no prazo de 40 dias seguidos, a contar após notificação da decisão de aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante / Município e de acordo com as orientações referidas nos pontos 2.2 e 2.3. Remeter à Câmara Municipal para ratificação. Dar-se conhecimento ao cocontratante informando-o que poderá apresentar fatura no valor de 3 840€ + IVA a 23%, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.” -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

**20 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA TOMADA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA, REFERENTE À EMPREITADA “RECONSTRUÇÃO REFORÇO DE TALUDE NA EM535-1\_II (ESTRADA REBORDOSA / CHELO).-----**

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**

Explicou que fizeram a reprogramação financeira deste projeto, pois faziam parte do contrato de financiamento um conjunto significativo de obras. Uma foram executadas por um valor inferior ao que constava do contrato de financiamento, e houve outras em que o mercado não manifestou interesse em realizar pelo preço base, sendo necessário ajustar esse valor.-----

Neste caso, foi solicitado à entidade financiadora, que permitisse essa reprogramação financeira, de forma a alocar mais recursos às obras que careciam de maior financiamento. Recursos esses que resultam, uma parte do orçamento municipal e outra parte da verba que restou das obras lançadas e que não foi totalmente esgotada. O contrato é um todo, mas vem especificada, obra a obra, qual o montante de financiamento de cada uma delas. -----

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 24596, de 21/10/2025, no movimento 7 do referido documento, a 30/10/2025, consta o seguinte despacho do Senho. Presidente da Câmara Municipal: --

*“Adjudique-se a proposta no valor de 82.046,20€ (oitenta e dois mil e quarenta e seis euros e vinte céntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6%, apresentada pelo concorrente CONSTRUÇÕES SILVA BATISTA & FILHOS, LDA. -----*

*Aaprovo a minuta do contrato de empreitada. Remeta-se o assunto à Câmara Municipal para ratificação.” -----*



O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata.-----

### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretaria da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)